



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 47/2025

Sessão do dia 18 de novembro de 2025 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 360/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: BLUMENAU SAF x NAÇÃO - COPA SC SUB-18 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): EDINILSON GRANDO DE PAULA (COMISSAO TECNICA - 3175)

Fundamento Legal: Artigos 243 F, §1º e 258 B, §2º cc 157, inciso II,

Denúncia:

EDINILSON GRANDO DE PAULA (REG: 3175) MASSAGISTA da equipe do BLUMENAU SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "MASSAGISTA: POR APÓS SER ADVERTIDO COM O CARTÃO AMARELO, CONTINUOU A DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM PROFERIDO AS SEGUINTE PALAVRAS (VOCÊ É UM BURRO, VEIO AQUI PARA PREJUDICAR O NOSSO TIME, VOCÊS SÃO MAU INTENCIONADOS, CAMBADA DE BURROS). APÓS A EXPULSÃO

O MESMO TENTOU ADENTRAR NO CAMPO DE JOGO, SENDO CONTIDO PELA SUA EQUIPE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 F, §1º e 258 B, §2º cc 157, inciso II, §1º, todos do CBJD.

2 Autos nº 361/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: ALIANÇA x IÇARA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): RAFAEL MICHELS (COMISSAO TECNICA - 3830)

Fundamento Legal: arts. 258-B, 258, inciso II e 243-F do CBJD, ato e

Denúncia:

RAFAEL MICHELS, auxiliar técnico da equipe do IÇARA, Registro nº 3830 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"AUXILIAR TECNICO - : Por adentrar o campo de jogo, após o término da partida e, com o dedo em riste, reclamar de forma acintosa das decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "a gente sabia que ia ser difícil de lutar contra essa federação, vocês são uma vergonha, vão tomar no cu, são uns pernas do caralho". Após expulso saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258-B, 258, inciso II e 243-F do CBJD, ato este em concurso material (art. 184).

3 Autos nº 363/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: BRUSQUE SAF x AGRIFUT - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS (COMISSAO TECNICA - 3765)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: arts. 258, inciso II, 243-C e 243-F do CBJD, ato e

Denúncia:

ROBERTO LARANJEIRA DE JESUS, auxiliar técnico da equipe do BRUSQUE SAF, Registro nº 3765 pois, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - Durante a paralisação da partida para um atendimento a um atleta supostamente lesionado, notei que o Auxiliar Técnico da equipe mandante estava protestando de forma veemente contra a arbitragem junto ao 4º árbitro, foi então que me dirigi em direção ao banco de suplementos da equipe mandante e durante minha advertência verbal direcionada ao referido Sr. o mesmo proferiu as seguintes palavras direcionadas a minha pessoa: "Aqui você é macho pra caralho né, quero ver lá fora se você é assim também seu merda". Neste momento o referido membro da comissão técnica mandante foi expulso de jogo de forma direta. Informo que após ser expulso e antes de deixar o campo de jogo o referido membro citado aqui, ainda disse as seguintes palavras: "To indo lá pra fora e vou ficar te esperando, e quando acabar o jogo eu vou te pegar seu machão." Após o término da partida, enquanto nos dirigímos para o vestiário da equipe de arbitragem, o mesmo, estando do lado de fora e junto ao portão de acesso proferiu as seguintes palavras direcionadas a minha pessoa: "Vai lá professor, tira essa roupa e vem aqui, hoje você vai ver quem é macho seu filho da puta." Informo que após todo ritual habitual de pós jogo

no vestiário, a equipe de arbitragem deixou o local da partida sem maiores problemas."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, inciso II, 243-C e 243-F do CBJD, ato este em concurso material (art. 184).

4 Autos nº 365/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: MARCÍLIO DIAS x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SILVIO HENDERSON SANTOS DE FREITAS (ATLETA - 171894)

Data de Nascimento: 10/04/1988 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

SÍLVIO HENDERSON SANTOS DE FREITAS, atleta da equipe do MARCÍLIO DIAS pois, respectivamente, consta da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações: "Informo que após o término da partida, quando a equipe de arbitragem se retirava do campo de jogo, o jogador não relacionado da equipe do Márcilio Dias, Sr Sílvio Henderson Santos de Freitas, dirigiu-se em direção a mim, apertando minha mão com força excessiva, impedindo com que eu entrasse no vestiário da arbitragem. Foi necessário que a equipe de segurança contesse o referido atleta. Informo que o mesmo invadiu o campo pelo vestiário da sua equipe." "Foi observado que após o término do jogo na saída da Arbitragem em direção ao Vestiário, adentrou ao campo o Sr. Sílvio Henderson Santos de Freitas, Atleta da Equipe do Marcílio Dias, a qual não estava relacionado e através do Vestiário do Clube teve acesso sem autorização, indo em direção da Arbitragem e conforme relato do Árbitro "dirigiu-se em direção a mim, apertando minha mão com força excessiva, impedindo com que eu entrasse no vestiário da arbitragem. Foi necessário que a equipe de segurança contesse o referido atleta. Informo que o mesmo invadiu o campo pelo vestiário da sua equipe".(...) Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258-B e 258 todos do CBJD, atos estes em concurso material (art. 184 do CBJD).

5 Autos nº 366/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: AVAÍ/KINDERMANN x CRICIÚMA - COPA SC FEMININO SUB-17 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ISABELA OHANA DA SILVA DIAS (ATLETA - 893240)

Data de Nascimento: 28/08/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II e 243 F, § 1º (CONCURSO MATE)

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR

ISABELA OHANA DA SILVA DIAS (893.240), atleta nº 10 da equipe do AVAI/KINDERMANN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 38 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DIRETAMENTE A ATLETA NÚMERO 10 DA EQUIPE AVAÍ KINDERMANN POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: ME DIZ AONDE É ESSE CURSO QUE VOCÊS FIZERAM, QUE EU TAMBÉM QUERO FAZER PARA GANHAR UM DINHEIRO FÁCIL. NÃO DEVE SER DIFÍCIL, PORQUE VOCÊS SÃO HORRÍVEIS". APÓS RECEBER O CARTÃO VERMELHO E ENQUANTO SE RETIRAVA DO CAMPO DE JOGO, A ATLETA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS DE FORMA OFENSIVA: "ARBITRAGEM CATARINENSE É UMA VÁRZEA, ARBITRAGEM PODRE"."

Agindo desta forma, responde a Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II e 243 F, § 1º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 13 de Novembro de 2025.

MARIO CESAR BERTONCINI

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS

Secretaria do TJD/FUT/SC